



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM n. 0000586-71.2013.5.14.0000

CONTRATO N. 21/2014

CONTRATO N. 21/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA DWA CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA.-ME.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo Diretor Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, ao final qualificado, e de outro lado, a empresa DWA CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.610.938/0001-05, com endereço na rua Dr. Hélio Bacelar da Silva, n. 48, bairro Parque Jockey Clube, Campos dos Goytacazes/Rio de Janeiro, CEP. 28.020-490, fone (22) 2723-0477/0334, email: dwa.arq@uol.com.br/dwa@uol.com.br, neste ato representada pelo Senhor DEILSON ANOMAL AZEVEDO, portador do RG n. 1335357-2 IFP e inscrito no CPF nº 189.613.397-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 06/2014, nos autos do Processo Adm. n. 0000586-71.2013.5.14.0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória vertical enclausurada, com acionamento hidráulico para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, a ser instalada no prédio que abriga a Escola Judicial do TRT da 14ª Região, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência -TR, anexo I do Edital e Pregão Eletrônico n. 06/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço total da aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos Todos Gestores
Tel.: (21) 2415-2715 / (21) 2733-2511



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM n. 0000586-71.2013.5.14.0000

I – Fornecimento e instalação de plataforma elevatória vertical enclausurada com acionamento hidráulico para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Capacidade de carga: 250 kg;
- b) Velocidade: 6m/min;
- c) Paradas: 2;
- d) Entrada/ saída: opostas – 180°;
- e) Desnível vertical: aproximadamente 4,00m;
- f) Acionamento: hidráulico óleo dinâmico (relação 2:1);
- g) Dimensões internas mínimas (livres): 900 x 1400 mm;
- h) Portas: duas portas com dimensões 900 x 2000 mm em vidro laminado transparente e com travamento eletromecânico, que permita que a plataforma suba ou desça somente quando as portas e portões estiverem fechados e travados;
 - i) Portões dos pavimentos: translúcidos com fechamento manual e travamento eletromecânico, que permita que a plataforma suba ou desça somente quando portas e portões estiverem fechados e travados
 - j) Botoeiras: controle de chamada no interior do equipamento e nos pavimentos através de botoeira com acionamento por pressão constante com alarme, chave liga/desliga, e indicação em braile;
 - k) Pintura: eletrostática;
 - l) Corrimão: no interior do carro da plataforma, instalado no painel lateral;
 - m) Piso: antiderrapante;
 - n) Carro da plataforma: fabricado em chapa de aço com superfície resistente a deslizamento;
 - o) Acabamento: a superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica – Epóxi;
 - p) Dispositivo de proteção: dispositivo integral de proteção para a esfera recirculante e freio eletromecânico na unidade;
 - q) Sistema elétrico interno: sistema elétrico aterrado com chaves de limites superior, inferior e final, controles em 24V DC;
 - r) Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da plataforma no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente;
 - s) Alimentação do equipamento: 220V/60Hz;
 - t) Enclausuramento: caixa de corrida com painéis de vidro incolor laminado com espessura de 10 mm;
 - u) Torre: autoportante confeccionadas em estrutura de aço, inclusive a cobertura;
 - v) Painéis laterais e frontais: fabricados em chapa de aço.

II - Todos os custos de instalação, tais como: fixação das máquinas,

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



Somos
Todos
Gestores
CICRA 2015
dwa@cor.com.br
tel: (69) 3115-2700



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM n. 0000586-71.2013.5.14.0000

amortecedores e para-choque, assentamento de marco de porta e outros, quando necessário, serão por conta da contratada.

III - As adequações civis e infraestrutura elétrica necessárias para a instalação dos materiais/equipamentos serão de responsabilidade da Contratante.

IV - Para o projeto, construção e instalação dos materiais/equipamentos deverão ser obedecidas todas as normas técnicas referentes ao objeto em questão, especialmente:

- a) NBR 15655-1: plataformas de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida;
- b) NBR 13994: elevadores de passageiros – elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;
- c) NBR 9050: acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço mobiliário e equipamento urbano;
- d) NBR 5410: instalações elétricas de baixa tensão.

V - O projeto executivo contendo a infraestrutura necessária para a instalação dos materiais/equipamentos deverá ser entregue ao TRT da 14ª Região, pela Contratada, em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Descrição do Bem	Unid	Qtde	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória vertical enclausurada, com acionamento hidráulico para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, a ser instalada no prédio que abriga a Escola Judicial do TRT da 14ª Região.	unid	1	DWA	80.700,00	80.700,00

I - O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória vertical enclausurada com acionamento hidráulico para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, a ser instalada no prédio que abriga a Escola Judicial do TRT da 14ª Região, o valor total de R\$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais), em conformidade com o disposto no presente Contrato, Termo de Referência e especificações da proposta comercial apresentada.

II - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente certificada pelo setor

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores
LÉSSER
CREA 285071-0/2006
dwa@trt14.jus.br
Tel: (69) 3211-2100
31/13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM n. 0000586-71.2013.5.14.0000

competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

III - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) -Relatório dos serviços executados, relação das peças substituídas e a(s) ordem(s) de serviço(s);
- f) Outras certidões que vierem a serem obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

IV - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

V - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM n. 0000586-71.2013.5.14.0000

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

VII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

VIII - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

I - realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital de licitação, seus Anexos e sua proposta comercial;

II - fornecer todos os materiais/equipamentos para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados conforme Termo de Referência;

III - executar os serviços no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos;

IV - reparar/corriger/refazer, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

V - providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

VI - registrar o contrato junto ao CREA/RO, na forma da legislação pertinente;

VII - cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

VIII - executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

IX - comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**

5/13
Cidade: Porto Velho/RO
Data: 05/05/2013
Tel.: (21) 8115-2100 (22) 2100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM n. 0000586-71.2013.5.14.0000

X - manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;

XI - fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;

XII - colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;

XIII - providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução da obra e até o final;

XIV - arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

XV - assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

XVI - responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

XVII - responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

XVIII - sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

XIX - responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

XX - arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

XXI - responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores
CARTA 4850
MPO
Tel: (69) 3211-6432

6/13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM n. 0000586-71.2013.5.14.0000

serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 01 (um) ano após o recebimento definitivo;

XXII - manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

XXIII - comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRT.

Obrigações da Contratante:

I - Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

II - Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

III - manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;

IV - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

V - Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;

VI - Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, os serviços prestados pela CONTRATADA;

VII - Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as especificações;

VIII - Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores

7/13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM n. 0000586-71.2013.5.14.0000

IX - Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

XI - analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

XII - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

XIII - receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;

XIV - receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;

XV - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação se dará a partir da assinatura do contrato até o fim do período de garantia dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020 - Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa 33.90.39.16, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis), nota de empenho n. 2014NE001055, emitida em 18/6/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 120

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores
TRT14
Tel.: (69) 3115-2705

8113



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM n. 0000586-71.2013.5.14.0000

(cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E GUARDA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais/equipamentos deverão ser entregues pela contratada no local onde será instalada a plataforma, ou seja, nas dependências da Escola Judicial do TRT da 14ª Região, localizada na rua Prudente de Moraes, 1.893, bairro Areal, Porto Velho-RO.

A partir de tal entrega, a guarda passa a ser de responsabilidade do TRT da 14ª Região.

CLÁUSULA DEZ – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

I - Nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos;
- b) Definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

II - A contratada deverá oferecer garantia nos materiais/equipamentos e na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez, funcionamento e segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 01 (um) ano após o recebimento definitivo.

III - A garantia contemplará o total fornecimento de material e mão de obra para substituição de peças e/ou sistemas que apresentarem defeitos durante a sua cobertura.

IV - Não estão inclusos na garantia as peças danificadas por mau uso do equipamento, desde que comprovado por perícia técnica.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES E MULTAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



**Somos
Todos
Gestores**

9/13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM n. 0000586-71.2013.5.14.0000

pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

III - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM n. 0000586-71.2013.5.14.0000

Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico n. 06/2014 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Nº 0000586-71.2013.5.14.0000;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br


Somos Todos Gestores
11/13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM n. 0000586-71.2013.5.14.0000

CLÁUSULA DEZESSETE – DA GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores: Luiz Gonzaga Mota (Chefe da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços) e Samurai de Figueirêdo Silva (Chefe da Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos), e nas suas ausências, pelos seus substitutos, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de agosto de 2014.

TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE
Márcio Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias

Campes, 22/08/2014

Deilson Aníbal Azevedo

DWA CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA.-ME
CONTRATADA

União Anistia Associação
CNPJ 08.950.771/0001-70
Rua: ...
Tel: (61) 3111-1111 / 3111-2524

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Clientes



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO
DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: Pregão nº 52/2014. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente. Valor total registrado: R\$ 5.250,06. Fornecedor: Indústria e Comércio de Materiais para Escritório Peri Ltda. (CNPJ 08.894.946/0001-50). Validade da Ata: 12 meses contados de 22/08/2014. Órgãos Participantes: 5º Batalhão Logístico (UASG 160213) e 5ª Companhia de Comunicações Blindada (UASG 160214). Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/13. Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Órgão Gerenciador, e Reni Perizolo - Representante, pelo Fornecedor. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.tr9.jus.br>. Contato: slc@tr9.jus.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato 78/2011. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (CNPJ 03.141.166/0001-16). Contratada: Forec Vigilância Ltda. (CNPJ 02.601.159/0001-97). Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 31/08/2014 a 18/11/2014 e reajuste do valor mensal pelo IGP-DI de 7,27%. Valor mensal: R\$ 96.207,36. Data da assinatura: 03/09/2014. Dotação Orçamentária: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza: 3.3.90.37.00. Fundamento legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula treze do contrato original. Vinculação: Pregão 58/2011. Processo Geral 665/2011. Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Jefferson Marques de Quadros - Diretor, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 61/2014**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 09/09/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a demolição e desmontagem de áreas estruturais (lajes, pilares e vigas) e paredes de alvenaria e construção de aproximadamente 222,20 m² de muro, com o objetivo de fechar o terreno da futura sede da Vara do Trabalho de Diamópolis, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. Construção.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEAC - 16/09/2014) 080016-00001-2014NE000028

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 59/2014 - UASG 080002**

Nº Processo: MA-758/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual Aquisição de cafeteira, geladeira, frigideira, freezer, máquina de gelo e vaporizador para roupas, para suprir a necessidade da demanda das varas do trabalho da capital e do interior do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. Total de Licitantes: 00006. Edital: 17/09/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Ferreira Pena, 546 2º Andar Centro - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

HAMILTON LIZARDO DE SOUZA
Diretor da Divisão de Licitações e Contratos

(SIDEAC - 16/09/2014) 080002-00011-2014NE000007

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO**

**SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 8085/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Telesystem Telecomunicações Ltda. Objeto: Promover a vigência do contrato por mais doze meses, no período compreendido entre: 10-10-2014 a 30-9-2015. Data da assinatura: 16-9-2014. Pelo TRT: Ageu Raupp, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Lucas Martins Medeiros, Sócio-Administrador.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO**

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TRT nº 24.234/2014. Contratante: TRT 13ª Região. Contratada: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO - ME. CNPJ nº 35.963.479/0001-46. Objeto: Pagamento das

taxas de inscrições de 06(seis) servidores que participaram do curso eSocial e DCTF-Prev, a ser promovido pela Contratada, no período de 17 a 19 de setembro de 2014, na cidade de João Pessoa/PB. Fundamentação: incisos II, do art. 25, e VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade e Ratificação, por Carlos Coelho de Miranda Freire, Desembargador Presidente do TRT - 13ª Região, em 16/09/2014.

Processo TRT nº 24.235/2014. Contratante: TRT 13ª Região. Contratada: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO - ME. CNPJ nº 35.963.479/0001-46. Objeto: Pagamento das taxas de inscrições de 06(seis) servidores que participaram do Curso Previdência dos Servidores Públicos, a ser promovido pela Contratada, no período de 17 a 19 de setembro de 2014, na cidade de João Pessoa/PB. Fundamentação: incisos II, do art. 25, e VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade e Ratificação, por Carlos Coelho de Miranda Freire, Desembargador Presidente do TRT - 13ª Região, em 16/09/2014.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2014

PROCESSO N. 0586-71.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: empresa DVA CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA-ME. Objeto: fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória vertical enclausurada, com acionamento hidráulico para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a ser instalada no prédio que abriga a Escola Judicial do TRT da 14ª Região, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR - anexo I, do Edital e Pregão Eletrônico n. 06/2014. Assinado: 19/08/2014. Vigência: a partir da assinatura do contrato, até o fim do período de garantia dos serviços. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020. Natureza da Despesa 3390.39.16. Nota de empenho n. 2014NE001055, emitida em 18/6/2014, correspondendo valor unitário de R\$ 80.700,00. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Deilson Anomol Azevedo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2014

PROCESSO DIGITAL N. 757/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: empresa CONSTRUTORA TERRA LTDA-EPP. Objeto: contratação especializada para reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Buritis/RO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 15/2014 e Proposta Comercial. Assinado: 29/08/2014. Vigência: a partir da assinatura do contrato, perdurando até o prazo final da garantia dos serviços executados. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.1P66.0001, Natureza da Despesa 3390.39.16. Nota de empenho n. 2014NE001336, emitida em 27/8/2014, correspondendo valor global de R\$ 89.348,98. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Lauro Franciele Silva Lopes.

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: PROCESSO ADM. 00097-97.2014.5.14.0000. Objeto: Fica rescindido, a partir de 2/8/2014, o Contrato nº 22/2012, celebrado entre o TRT 14ª Região e a empresa CLARO/SA. Fundamento Legal: artigo 78, incisos I, II e IV, da Lei 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2013. PROCESSO Nº. 0001226-74.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: empresa MC COMÉRCIO E SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência e fixação de gasto, bem como a inserção da cláusula vinte e quatro dos servidores para atuarem como fiscais do contrato de limpeza e conservação, como fornecimento de mão de obra, materiais e produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas áreas internas e externas, no edifício sede do Tribunal do Trabalho da 14ª Região, Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, sede da 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas de Porto Velho, Gráfica/Edif-Centro de Treinamento, Depósito de Material e Patrimônio/Judicial e Arquivo, todos em Porto Velho/RO. Vigência: 10/09/2014 a 09/09/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020. Natureza da Despesa 3390.37.02, nota de empenho nº. 2014NE167, perfazendo o valor anual de R\$ 1.174.247,40, emitida em 13/01/2014. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Maria Cilene Rodrigues da Silva.

ESPÉCIE: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2010. PROCESSO Nº. 0001767-44.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: empresa MC COMÉRCIO E SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência a fixação de gastos e a designação de fiscal e substituto na cláusula dezoito do Contrato n. 34/2014, atinente a prestação de serviço com empresa especializada no ramo de limpeza e conservação à execução indireta, como fornecimento de mão de obra, materiais e produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas áreas internas, externas e quadras nas Varas Trabalhistas localizadas nos municípios do interior do Estado de Rondônia. Vigência: 23/11/2014 e término em 22/11/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020. Natureza da Despesa 3390.37.02, notas de empenhos nº. 2014NE000120, emitida em 9/1/2014 e n.

2014NE0001239, emitida 1º/8/2014, correspondendo o valor mensal de R\$ 47.006,97. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Maria Cilene Rodrigues da Silva.

ESPÉCIE: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2010. PROCESSO Nº. 0001746-68.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: empresa PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES. Objeto: cessão contratual, a repactuação dos preços praticados, por fim, a designação dos servidores que atuarão na fiscalização e acompanhamento, previsto na cláusula dezoito do contrato de prestação de serviços de vigilância (armada) no Estado do Acre. Vigência: 1º/6/2014 a 31/5/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.37.03, nota de empenho nº. 2014NE001237, emitida em 1º/8/2014, correspondendo um total anual de R\$ 706.133,28. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Elias Zanatelli.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2014**

PROCESSO Nº DIGITAL 0903.2014-Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de impressora Eco-Solvente para impressão de banner e plotagem e Nobreak de 3Kva, para atender às necessidades do Núcleo Gráfico deste Regional. Abertura das propostas: 29/09/2014 às 11h. Início da Disputa de preços 11h30min. Edital: www.tr14.jus.br/consulta/Licitacoes/2014. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho, 16 de setembro de 2014.
CELIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DIGITAL N. 682/2014.

O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à ARP nº. 12/2014, correspondente ao Pregão Eletrônico nº. 24/2014, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Termo de Referência - TR, constante do Anexo I do Edital e Pregão Eletrônico nº 24/2014. Fornecedor: DV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. Valor unitário do Lote II R\$ 12,06. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Assinada: 25/08/2014. As especificações dos itens e valores respectivos estão disponíveis no site tr14.jus.br

Porto Velho, 16 de setembro de 2014.
MARCOS ROGÉRIO REIS DA SILVA
Diretor-Geral das Secretarias

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: CP0470/2014. Convênio 26/2014. Partes: TRT, 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba e a Fundação Educacional Sorocabana. Objeto: conjunção de esforços visando à complementação educacional de alunos por meio de estágios curriculares, nas dependências da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba, parceria esta que se estabelecerá entre o TRT, a 2ª Vara e a Instituição. Vigência: de 01/08/2014 a 01/02/2017. Fundamento: Leis 8.666/1993 e 11.788/2008. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, pela Vara, Firmiano Alves Lima e pela Instituição, José de Melo Junqueira. Data: 01/08/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0000334-09.2012.5.15.0895. Convênio: 03/2012. Espécie: I TA. Partes: TRT, Vara do Trabalho de Barretos e Município de Barretos. Objeto: Prorrogação da vigência do convênio por 30 (trinta) meses, de 01/09/2014 a 28/02/2017. Fundamento: Leis 8.666/1993 e 11.788/2008. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, pela Vara do Trabalho, Luis Furtan Zorzetto e pelo Município, Guilherme Henrique de Ávila. Data: 13/08/2014.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 3235/2014. CONTRATO: 24/2014. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho/TRT 16ª Região. CONTRATADA: Torino Informática Ltda. OBJETO: Aquisição de microcomputadores portáteis-Notebooks, de uso corporativo, com suporte de serviços associados. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 124/2013 (TST) VALOR R\$ 227.145,00 (duzentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e cinco reais) VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2014. ASSINAM: Desembargador Presidente, Luis Cosmo da Silva Júnior (P/Contratada) e a Sr. Rodrigo do Amaral Rizzato (P/Contratada).